



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DO CONCURSO VESTIBULAR UFMG 2020 – HABILIDADES.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, e considerando o Decreto nº 7824 de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 12711 de 29 de agosto de 2012, as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de Novembro de 2018, faz saber aos interessados que, conforme período fixado no Cronograma (Anexo IV, deste Edital) estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades, para ingresso nos cursos presenciais de Graduação – **Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Dança – Licenciatura, Design de Moda, Música – Bacharelado, Música – Licenciatura e Teatro.**

O Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades será regido por este Edital, aprovado em 19 de setembro de 2019 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Concurso, que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- 1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital o candidato que tiver:
 - a) concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará a perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG;
 - b) participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019, conforme orientação publicada na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- 1.3. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado deste Concurso Vestibular, independentemente das ações legais cabíveis.
- 1.4. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do ENEM e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).
- 1.5. O Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades, de que trata o presente Edital, será realizado em duas etapas:
 - a) Primeira Etapa, de caráter eliminatório, composta pelas provas objetivas do ENEM 2019, de inteira responsabilidade do INEP/MEC;
 - b) Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta pelas provas específicas, de inteira responsabilidade da UFMG, e pela prova de Redação do ENEM 2019, de inteira responsabilidade do INEP/MEC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 1.6. Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O valor da taxa de inscrição no Vestibular UFMG 2020 – Habilidades é de **R\$205,00 (duzentos e cinco reais)**. Nesse valor não está incluída a taxa de inscrição no ENEM.
- 2.2. O candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição, conforme edital específico publicado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, e que tiver obtido a isenção, deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição e imprimir o comprovante, para que possa concluir sua inscrição.
- 2.3. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma do Concurso. (Anexo IV deste Edital).
- 2.4. Instruções para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, efetuar a inscrição:
- 2.4.1. Deverá no prazo fixado, acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo as instruções que o acompanham.
- 2.4.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste concurso, conforme disposto na Resolução nº 09/2015 do Conselho Universitário da UFMG, disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, deverá encaminhar requerimento à Copeve/UFMG, após a efetivação da inscrição com o nome civil.
- 2.4.3. Deverá informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato e o número da inscrição no ENEM 2019. Deve, necessariamente, ser utilizado o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do Enem. A UFMG não se responsabilizará pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.
- 2.4.4. Deverá fazer opção pelo curso, habilitação e turno pretendido (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).
- 2.4.5. Observar, ainda, as seguintes orientações para o curso de Música:
- a) se escolher o curso de Música – Bacharelado deverá indicar, também, a habilitação que pretende cursar;
- b) se escolher o curso de Música – Bacharelado – nas habilitações de Composição, Música Popular, Musicoterapia ou Regência, deverá indicar, também, o instrumento que vai utilizar na Prova Prática de Música.
- 2.4.6. O candidato que tenha prótese metálica, marca-passo, faça uso de prótese auditiva ou de implante coclear, bem como aquele com algum tipo de deficiência ou ainda que necessite de condições especiais para a realização das provas, poderá solicitá-las no momento do preenchimento do formulário de inscrição e encaminhar, obrigatoriamente, via *e-mail* (executivo@copeve.ufmg.br) o relatório médico atestando esta necessidade, até o dia fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital). O candidato que, mesmo que se enquadre nas condições acima citadas, não enviar o formulário na data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

determinada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.

- 2.4.7. Deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$205,00 (duzentos e cinco reais).
- 2.4.8. Deverá Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos até o, último dia previsto para a inscrição no Concurso conforme fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital).
- 2.4.9. Deverá, no ato da inscrição, fazer opção (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada) por uma das seguintes modalidades de vagas (Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017 e Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016), conforme descritas a seguir:
- a) Modalidade 1.1 – Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - b) Modalidade 1.2 – Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - c) Modalidade 2.1 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - d) Modalidade 2.2 – Candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - e) Modalidade 3.1 – Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- f) Modalidade 3.2 – Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - g) Modalidade 4.1 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - h) Modalidade 4.2 – Candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - i) Modalidade 5.0 – Candidatos da ampla concorrência: concorrerão nesta modalidade todos os demais candidatos.
- 2.4.10. Com exceção da modalidade descrita no item 2.4.9.i deste Edital, não poderão concorrer às demais modalidades de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto a entidades **que não possam ser equiparadas a escola pública**, como o SESI, Telecurso 2000 ou outras similares.
- 2.4.11. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, se submeter à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no item 5 deste Edital).
- 2.4.12. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades de vaga reservadas à pessoa autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas – Modalidade 1.1, 1.2, 3.1 ou 3.2 – deverá preencher, no ato da inscrição, um termo denominado Carta Consubstanciada e se submeter, caso classificado, obrigatoriamente, à análise da Comissão Complementar à Autodeclaração (conforme descrito no item 4 deste Edital).
- 2.4.12.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:
- 2.5.1. Acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada por um período de até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
 - 2.5.2. Conferir se sua inscrição foi efetivada até 5 (cinco) dias úteis após o término do período para a inscrição. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações (executivo@copeve.ufmg.br).
 - 2.5.3. Efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário, a UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) transferência de valores; e) pagamento com cheque; f) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital).
- 2.6. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento, no período de realização da inscrição conforme fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG – Belo Horizonte/MG. A UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidatos em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 2.10. Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMG para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais, oferecidos em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.
- 2.11. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Concurso, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.12. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.13. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

manter-se atento às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Concurso que venham a ser publicados pela UFMG, antes da sua realização.

2.14. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital). O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá imprimir esse comprovante, o qual deverá ser obrigatoriamente, apresentado no local e dia de realização das Provas Específicas de Habilidades.

3. DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

3.1. Para concorrer a modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

3.1.1. Condição de egresso de escola pública – Esta condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.2. Condição de renda – Esta condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no concurso**. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- 2) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo neste cômputo.
- 3) Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial, g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: (g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; (g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e (g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 4) A UFMG aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro

3.1.3. Condição de cor/raça –

- a) No caso do candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), a condição racial será confirmada por meio de procedimento de heteroindentificação, realizado por uma Comissão Complementar à Autodeclaração. Os critérios de aferição da condição racial considerarão o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), excluídas considerações sobre ascendência (conforme descrito no item 4 deste Edital).
- b) No caso de candidato que se autodeclarar indígena, o mesmo deverá ser reconhecido como membro legítimo do povo com a qual mantém vínculos identitários, certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo indígena da qual faz parte (declaração que ateste sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas do seu povo indígena).
- c) O candidato deverá estar ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga.

3.1.4. Condição de pessoa com deficiência – essa condição deverá ser obrigatoriamente comprovada quando da realização da entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no item 5 deste Edital).

3.2. A comprovação da condição de sujeito da política de reserva de vagas, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição será baseada nas informações prestadas nos dados contidos em sua ficha de inscrição; nas declarações e comprovantes de escolaridade e renda; na declaração de pertencimento étnico, para candidato que se autodeclarar indígena; no procedimento complementar de heteroindentificação para candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e procedimentos de verificação e validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

3.2.1. Os originais e fotocópias dos documentos listados neste Edital, deverão ser apresentados ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) da UFMG, no período e local determinados para realização do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico.

3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas as modalidades de reserva de vagas somente os candidatos que cumprirem os critérios exigidos na modalidade de vaga escolhida.

3.4. A opção pela modalidade de reserva de vaga só poderá ser feita no ato da inscrição no Concurso, observado o período determinado para esse procedimento.

3.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.6. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012.

3.7. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

- a) A UFMG poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por apurar e verificar a condição do aluno que ingressou na UFMG na modalidade de vaga reservada. Para tanto, mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas, visitas ao local de domicílio do aluno, consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, aplicação de questionários, entre outros. No que tange às modalidades reservadas à pessoa negra (preta ou parda), a comissão será instaurada, nos termos dos itens 3.1.3 e 4 e à pessoa com deficiência, a comissão será instaurada nos termos dos itens 3.1.4 e 5 deste Edital;
- b) a UFMG poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Concurso, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados, que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (Parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012) caso seja selecionado e não comprove tais requisitos.
- c) Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMG, para concorrer a uma vaga no curso presencial de graduação oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

4.1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades reservadas à pessoa negra (preta ou parda), deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, preencher o formulário denominado Carta Consubstanciada e, caso seja classificado dentro do número de vagas disponíveis, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda) em dia, horário e local estabelecidos.

4.1.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).

4.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Reitora para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

4.2.1. A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Reitora da UFMG, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 4.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.
- 4.4. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer **pessoalmente** no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.
- 4.5. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.
- 4.6. Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará em documento próprio sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante à comissão.
- 4.7. Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios objetivos de avaliação utilizados pela Comissão.
- 4.8 A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.
- 4.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.
- 4.10. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 12.18.1 deste Edital.

5. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que for classificado dentro do número de vagas disponíveis deverá obrigatoriamente, apresentar relatório do seu médico conforme descrito no item 5.4 deste Edital e ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
- 5.2. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato, conforme Portaria do Gabinete da Reitora.

- 5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00–F99); ou mobilidade reduzida.
- 5.4. Na data determinada para realizar a análise e entrevista de verificação e validação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório médico assinado por um especialista (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>), contendo na descrição o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012 e do Decreto nº 5.296/2004, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o relatório. O **original** e a **cópia** do relatório deverão ser apresentados à Banca de Verificação e Validação da UFMG, em data a ser divulgada juntamente com o resultado final do concurso.
- 5.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
- 5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
- 5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do registro presencial.
- 5.8. A Banca de Verificação e Validação, responsável pela comprovação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do interessado como candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298/99, nº 5.296/04, Lei nº 12.764/12 e Lei nº 13.146/2015.
- 5.9. A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação é condição obrigatória para efetivação do registro.
- 5.10. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise pela Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso.
- 5.11. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.



6. DAS VAGAS E DAS OPÇÕES DE INGRESSO NOS CURSOS

6.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG em 2020, bem como a especificação do respectivo turno, a cidade onde será ofertado e a distribuição por modalidade de vagas estão relacionados no QUADRO I deste Edital. A UFMG se resguarda o direito de alterar o quadro de distribuição de vagas para entrada no 1º e 2º semestres em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711.

QUADRO I

Distribuição de vagas dos cursos oferecidos em Belo Horizonte com provas de habilidades específicas por modalidade de vagas (reservadas e ampla concorrência)

Cursos	Total de vagas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
		Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo per capita					
		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas			
		Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros		
Artes Visuais – Bacharelado e Licenciatura	80	1	10	1	8	1	10	1	8	40	40
Cinema de Animação e Artes Digitais – Bacharelado	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20	20
Dança – Licenciatura	20	1	2	1	1	1	2	1	1	10	10
Design de Moda – Bacharelado	45	1	6	1	4	1	5	1	4	23	22
Música – Bacharelado ⁽¹⁾	76	27	3	1	0	9	2	1	0	43	33
Música – Licenciatura	30	1	4	1	2	1	3	1	2	15	15
Teatro – Bacharelado e Licenciatura	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20	20
Modalidade		1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2	-	5.0
TOTAL	331	33	32	7	21	15	32	7	21	171	160

(1) A distribuição das vagas do curso de Música Bacharelado por habilitação está detalhada no item 7 deste Edital.

6.2. Caso ocorra qualquer mudança no número total de vagas ou em sua distribuição, a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

6.3. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010, informamos que:

- a) A relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- b) Os cursos oferecidos pela UFMG tem o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas esse quantitativo pode sofrer alterações.

6.4. A relação dos cursos com mais de uma habilitação a serem oferecidos pela UFMG em 2019, com suas respectivas modalidades, está descrita no QUADRO II deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

QUADRO II

Cursos com mais de uma habilitação

Curso	Modalidade	Habilitação
Artes Visuais	Licenciatura	–
	Bacharelado	Artes Gráficas
		Desenho
		Escultura
		Gravura
Música*	Bacharelado	Pintura
		Musicoterapia**
		Canto
		Composição
		Regência
		Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão: Clarineta, Contrabaixo, Fagote, Flauta, Harpa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo.
Música (turno Noturno)	Licenciatura	–
Teatro	Licenciatura	–
	Bacharelado (Interpretação Teatral)	–

* A opção da modalidade Música Bacharelado ou habilitação deve ser definida no ato da inscrição.

** Habilitação de curso noturno com realização de algumas atividades também no turno diurno

7. DAS VAGAS DO CURSO DE MÚSICA BACHARELADO

7.1. As vagas do curso de Música Bacharelado serão distribuídas, por habilitação e turno, conforme QUADRO III deste Edital.

QUADRO III

Distribuição de vagas do curso de Música Bacharelado

HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS
Canto	Diurno	46
Composição		
Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão		
Regência		
Música Popular	Noturno	15
Musicoterapia *	Diurno e Noturno	15
TOTAL		76

* Habilitação de curso noturno com realização de algumas atividades também no turno diurno.

7.2. As vagas do curso de Música – Bacharelado serão distribuídas por habilitação e modalidade de vagas reservadas, conforme QUADRO IV deste Edital.

7.3. O candidato ao curso de Música – Bacharelado concorrerá a uma das vagas oferecidas em apenas uma das habilitações, por modalidade de vagas, conforme o QUADRO III deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

QUADRO IV

Vagas no curso de Música – Bacharelado por habilitação e modalidade de vaga (reservada ou ampla concorrência)

Habilitação	Total de vagas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência	Remanejamento (máximo de vagas adicionais previstas)
		Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>						
		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas				
		Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros			
Musicoterapia	15	1	2	1	0	1	2	1	0	8	7	2
Canto	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	1
Composição	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1	1
Regência	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1	1
Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão												
Clarinetas	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Contrabaixo	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Fagote	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Flauta	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	1
Harpa	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Oboé	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Percussão	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Piano	5	1	1	0	0	1	0	0	0	3	2	1
Saxofone	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Trombone	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Trompa	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Trompete	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Viola	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Violão	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1	1
Violino	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	2
Violoncelo	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Música Popular												
Bateria/Percussão	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Canto	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Contrabaixo	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Flauta	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Guitarra/Violão	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1	1
Piano	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Saxofone	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
TOTAL	76	27	3	1	0	9	2	1	0	43	33	20

7.4. Após a aplicação dos critérios definidos nos itens 11.8, 11.9 e 11.10 deste Edital, as vagas inicialmente oferecidas em uma habilitação que não forem preenchidas serão remanejadas para



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

outra habilitação com vaga disponível para remanejamento. O preenchimento dessas vagas, definidas na última coluna do QUADRO IV deste Edital, obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, como resultado final, por candidatos não classificados para as habilitações com vagas para remanejamento, assegurando-se aos candidatos às modalidades de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência. As habilitações que tiverem seu número de vagas eventualmente aumentado passarão a ter a distribuição de vagas entre as modalidades de reserva de vagas conforme indicado no QUADRO IV-B. O remanejamento de vagas será realizado de acordo com o item 11.10 deste Edital.

QUADRO IV-B

Vagas no curso de Música – Bacharelado por habilitação e modalidade de vaga, após remanejamento

Habilitação	Total de vagas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
		Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo per capita					
		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas			
		Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros		
Musicoterapia*	16	1	2	1	0	1	2	1	0	8	8
Musicoterapia**	17	1	2	1	1	1	2	1	0	9	8
Canto	5	1	1	0	0	1	0	0	0	3	2
Composição	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
Regência	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão											
Clarinetas	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Fagote	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Flauta	5	1	1	0	0	1	0	0	0	3	2
Oboé	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Piano	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3	3
Saxofone	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Trombone	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Trompa	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Trompete	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Violão	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2
Violino*	5	1	1	0	0	1	0	0	0	3	2
Violino**	6	1	1	0	0	1	0	0	0	3	3
Música Popular											
Canto	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Contrabaixo	3	1	0	0	0	1	0	0	0	2	1
Guitarra/ Violão	4	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2

(*) caso ocorra remanejamento de apenas uma vaga

(**) caso ocorra remanejamento de duas vagas

8. DAS PROVAS E DOS PROGRAMAS

8.1. O Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades será realizado em duas etapas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 8.2. A Primeira Etapa corresponderá às provas objetivas do ENEM 2019. A nota final de cada candidato da Primeira Etapa será calculada pela soma das provas objetivas do ENEM, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, segundo os critérios estabelecidos no item 10.1 deste Edital, e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais. A nota máxima da Primeira Etapa será 80 (oitenta) pontos. Essa nota final será utilizada para a convocação dos candidatos que poderão se submeter à Segunda Etapa do Concurso.
- 8.3. A Segunda Etapa do Vestibular UFMG 2020 – Habilidades constará de Provas Específicas de Habilidades por curso e habilitação, conforme relacionadas no QUADRO V deste Edital, no valor correspondente a 100 (cem) pontos e multiplicadas por um fator de peso igual a 1 (um) ou 2 (dois). Também comporá a nota da Segunda Etapa a pontuação da Prova de Redação do ENEM 2019, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, segundo critérios estabelecidos no item 11.7.3 deste Edital. A nota máxima da Segunda Etapa será de 220 (duzentos e vinte) pontos.

QUADRO V

Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa
Cursos oferecidos em Belo Horizonte

	CURSOS	PROVAS ESPECÍFICAS	PESO
1	Música – Bacharelado (todas as habilitações, exceto Musicoterapia)	Teoria e Percepção Musical Prática de Música	1 1
2	Música – Bacharelado – Habilitação em Musicoterapia	Prática de Música	2
3	Música – Licenciatura	Teoria e Percepção Musical	2
4	Artes Visuais Design de Moda	Percepção Visual	2
5	Cinema de Animação e Artes Digitais	Percepção Visual Desenho Procedural e Raciocínio Lógico	1 1
6	Dança	Habilidade Corporal de Dança Solo de Dança	1 1
7	Teatro	Atuação Audição Didática Coletiva	1 1

- 8.4. As Provas de Habilidades da Segunda Etapa, elaboradas de acordo com os programas constantes do ANEXO I deste Edital, têm como objetivo avaliar conhecimentos e habilidades do candidato mediante verificação de sua capacidade de raciocínio, pensamento crítico, compreensão, análise e síntese.
- 8.5. As Provas de Segunda Etapa de Atuação, Audição Didática Coletiva, Habilidade Corporal de Dança, Prática de Música e Solo de Dança serão registradas em vídeo e em áudio. A critério da Copeve/UFMG, também a Prova de Percepção Visual poderá ser registrada em vídeo ou fotografada.
- 8.6. Caso considere que o conteúdo de alguma questão das provas específicas de habilidades da Segunda Etapa não esteja contemplado nos Programas (ANEXO I deste Edital), ou caso tenha qualquer discordância em relação a questões de provas dessa Etapa, o candidato ou seu representante legal deverá protocolar recurso diretamente na Copeve/UFMG ou postar em uma das agências dos Correios, no prazo de 3 (três) dias úteis após a data de realização da prova questionada, observando as seguintes orientações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- a) o recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, e em separado para cada prova;
- b) o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros com ampla circulação, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita;
- c) o recurso deverá ter a identificação do candidato, do curso e habilitação pretendidos, da prova e da questão e estar devidamente assinado;
- d) não serão aceitos recursos por *e-mail* ou via fax;
- e) depois do prazo estabelecido, não serão aceitos quaisquer recursos;
- f) não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.

8.7. Caso ocorra anulação de questão(ões) das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, por parte da Copeve/UFMG, o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) somado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a(s) prova(s) correspondente(s).

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. Os candidatos farão todas as Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa apenas em Belo Horizonte. Não será aplicada em nenhuma hipótese, prova fora do horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, salvo o exposto nos itens 9.3.3, 9.4 e 9.6 deste Edital.
- 9.2. As datas de realização e a duração das provas específicas de habilidades da Segunda Etapa do Concurso estão especificadas no QUADRO VI deste Edital.

QUADRO VI
Calendário das Provas de Habilidades (Segunda Etapa)

DATA	PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
4/2/2020	Teoria e Percepção Musical	2 horas
	Percepção Visual	3 horas
	Desenho Procedural e Raciocínio Lógico	2 horas
4/2/2020 a 6/2/2020	Atuação	4 minutos
	Audição Didática Coletiva	2 horas e 30 minutos
	Habilidade Corporal de Dança	2 horas e 30 minutos
	Solo de Dança	4 minutos
6/2/2020	Prática de Música	Diferenciada para cada habilitação

- 9.3. Os horários e locais de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa serão especificados no Comprovante Definitivo de Inscrição.
 - 9.3.1. O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto.
 - 9.3.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local da prova nos horários previstos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 9.3.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas específicas de habilidades da Segunda Etapa.
- 9.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar as datas de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, previstas no QUADRO VI deste Edital, ou de cancelar o Concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em quaisquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.
- 9.5. O candidato somente terá acesso ao prédio onde serão realizadas as Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.
- 9.6. Caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa do Concurso serão fechados a partir dos horários previstos para seu início, conforme indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 9.7. O candidato que chegar ao local de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer as provas do dia e as dos dias subsequentes, se ainda houver, e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.8. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será impedido de fazer as provas dos demais dias subsequentes, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.9. Durante a realização de todas as Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa do Concurso, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade.
- 9.9.1. O candidato deverá permanecer no local de realização das provas, no mínimo, enquanto durar o procedimento de identificação do Concurso.
- 9.9.2. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas do dia anuladas, bem como será impedido de fazer as provas dos dias subsequentes, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.9.3. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, este poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.
- 9.10. O candidato que, durante a realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá as provas do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos dias subsequentes, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 9.11. Durante a realização das provas, o candidato não poderá portar ou estar de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.

9.11.1. Somente o candidato às habilitações Música Popular e Musicoterapia poderá usar *playbacks* de acompanhamento na Prova Prática de Música.

9.12. Durante a realização das Provas Escritas, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, quaisquer dos objetos citados no item 9.11 deste Edital terá suas provas do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.12.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.

9.12.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.

9.12.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo (ver item 2.4.6 deste Edital) – que se negar a ser submetido a essa verificação terá suas provas específicas de habilidades do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.13. Também será eliminado do Concurso o candidato que, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa. Este será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.14. Terá sua prova anulada e será eliminado do Concurso o candidato que, em qualquer uma das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, utilizar expressões ou desenhos ofensivos.

9.15. Não haverá serviço de atendimento médico em funcionamento nos locais de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

9.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Concurso.

9.17. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).

9.18. As Provas deste Concurso poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG e as imagens registradas serão de seu uso exclusivo. Os Cadernos de Provas e os registros em áudio e vídeo, feitos durante a realização das provas, tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

10. REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR PROVA

10.1. PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

10.1.1. Para realizar a prova, o candidato não precisa levar instrumento musical.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 10.1.2. Para realizar a prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica (nas cores azul ou preta) de corpo transparente, lápis e borracha. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.
- 10.1.3. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira, para verificação pelos aplicadores de prova.
- 10.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
 - Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

10.2. PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

- 10.2.1. Para a realização da Prova Prática de Música, a Escola de Música da UFMG disponibilizará os instrumentos relacionados no Programa da Prova Prática de Música (ANEXO I deste Edital).
- Para as habilitações Musicoterapia e Música Popular, o candidato que fizer opção por um instrumento não relacionado nos programas deverá levá-lo no dia da prova.
 - O candidato tem opção de levar seu próprio instrumento, mesmo que ele esteja relacionado nos programas.
- 10.2.2. O candidato ao curso de Música – Bacharelado nas habilitações de Canto, Composição, Musicoterapia e Regência poderá, a seu critério, ser acompanhado por um instrumentista; e o candidato à habilitação Música Popular poderá ser acompanhado por até dois instrumentistas.
- O candidato deverá providenciar, previamente, o(s) instrumentista(s) acompanhador(es) e cadastrá-lo(s). O formulário para o devido cadastramento estará disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> a partir do dia fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital).
 - O formulário de cadastro preenchido deverá ser entregue na Copeve/UFMG, no período fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital).
 - Os instrumentistas somente poderão acompanhar o candidato que efetuar o seu cadastro.
 - Os instrumentistas acompanhadores não poderão ser professores ou músicos do Quadro de Servidores em atividade na Escola de Música da UFMG, membros de Banca Avaliadora do Concurso Vestibular UFMG – Habilidades, na área de Música, ou candidatos a este Concurso.
- 10.2.3. Para realizar a parte escrita da Prova de Composição, o candidato deverá portar caneta esferográfica (nas cores azul ou preta) de corpo transparente, lápis e borracha. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.

10.3. PROVA DE PERCEÇÃO VISUAL

- 10.3.1. Para realizar a prova o candidato deverá portar borracha, caneta esferográfica escrita fina (cor preta) de corpo transparente, lápis (preto 2B e nas cores vermelha, azul e amarela), tesoura de ponta arredondada e cola. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

acima.

- 10.3.2. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.
- 10.3.3. Durante a realização da prova o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
 - a) Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
 - b) Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

10.4. PROVAS DE ATUAÇÃO, AUDIÇÃO DIDÁTICA COLETIVA, SOLO DE DANÇA E HABILIDADE CORPORAL DE DANÇA

- 10.4.1. Para realizar as provas de Audição Didática Coletiva e Habilidade Corporal de Dança, é obrigatório o uso de roupas adequadas (de cor neutra, sem estampas ou propagandas), tais como roupa inteira de malha apropriada para o trabalho corporal, colante e meia, calça sem pé, calça de malha e blusa de malha ou camiseta, suporte masculino. Além disso, o candidato deve apresentar-se descalço, sem adereços (como anéis, brincos, *piercings*, relógio e outros objetos similares) e com os cabelos presos.
- 10.4.2. Para realizar as Provas de Atuação e Solo de Dança, na Segunda Etapa, o candidato, a seu critério, poderá fazer uso de adereços, figurinos e objetos cênicos, providenciados pelo próprio candidato, devendo, obrigatoriamente, apresentá-los antes do início das provas para análise e aprovação da Banca Examinadora. Caso contrário, o candidato poderá ser eliminado do Concurso pelo descumprimento da norma.
- 10.4.3. Não será permitido o uso de instrumentos cortantes, perfurantes ou similares, objetos de vidro, bem como de fogo ou de outros efeitos cênicos e elementos que possam representar risco físico para qualquer pessoa envolvida no Concurso, inclusive para o próprio candidato, bem como risco material ao patrimônio da UFMG.
- 10.4.4. Quando da execução de manobras específicas às Provas de Atuação, Audição Didática Coletiva, Habilidade Corporal de Dança e Solo de Dança na Segunda Etapa, o candidato que, por imperícia ou imprudência, causar danos à própria integridade física será o único responsável pelos resultados de seus atos. Nesse caso, para todos os fins, a UFMG se considerará plenamente isenta de responsabilidade pelo ocorrido.
- 10.4.5. Os procedimentos para a realização das provas estarão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> a partir do dia fixado no Cronograma do Concurso (Anexo IV deste Edital).

10.5. PROVA DE DESENHO PROCEDURAL E RACIOCÍNIO LÓGICO

- 10.5.1. Para realizar a prova o candidato deverá portar borracha, caneta esferográfica escrita fina (cor preta) de corpo transparente, lápis (preto 2B e nas cores vermelha, azul e amarela); régua transparente 30 (trinta) centímetros; A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.
- 10.5.2. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.
- 10.5.3. Durante a realização da prova o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ouvidos.

- a) Em caso de recusa, baseado em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- b) Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

11. DA ELIMINAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Na Primeira Etapa, o total de pontos de cada um dos candidatos resultará da soma das notas das provas objetivas do ENEM 2019, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 pontos, conforme mostrado abaixo:

- a) Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Linguagens multiplicada por 20.
- b) Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Matemática multiplicada por 20.
- c) Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Ciências Humanas multiplicada por 20.
- d) Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Ciências da Natureza multiplicada por 20.
- e) Nota final Primeira Etapa UFMG = nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + nota UFMG Ciências Humanas + nota UFMG Ciências da Natureza.

11.1.1. O limite superior de cada prova objetiva do ENEM 2019 será a maior nota obtida em cada uma delas entre todos os candidatos da UFMG concorrentes às vagas previstas neste Edital. A pontuação máxima que poderá ser obtida em cada prova do ENEM será limitada a 20 (vinte) pontos. A nota final da Primeira Etapa será representada com 4 (quatro) casas decimais.

11.2. Estará eliminado do Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades o candidato que não obtiver, no mínimo, 32 (trinta e dois) pontos do total de 80 (oitenta) pontos previstos para a Primeira Etapa ou que obtiver a nota zero em uma das provas, incluída também a nota de Redação do ENEM.

11.3. Para fim de convocação dos candidatos classificados para a Segunda Etapa, será seguida a ordem decrescente da nota final dos candidatos na Primeira Etapa, em cada modalidade de vagas.

11.4. Observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final, os candidatos não eliminados serão convocados para a Segunda Etapa do Vestibular, em cada modalidade de vagas de sua opção, até ser atingido o limite de, no máximo, 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para a modalidade a que estiver concorrendo, exceto para os Cursos de Teatro e Música Bacharelado/Habilitação Musicoterapia, em que o limite máximo será de 3 (três) candidatos por modalidade de vaga.

Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem nessa situação, em cada modalidade de vagas.

11.4.1. O preenchimento das vagas para a segunda etapa do Vestibular será feito da seguinte maneira:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- a) primeiramente será assegurado o preenchimento do número de vagas dentro de cada uma das modalidades de vagas descritas no item 2.4.9 deste Edital, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017;
- b) após a ocupação das vagas reservadas, o preenchimento das vagas de ampla concorrência passará a ser feito independentemente da modalidade de vagas à qual o candidato pertença, assegurando-se, assim, aos candidatos das modalidades de reserva de vagas, o direito de concorrer às demais vagas;
- c) estarão excluídos das vagas de ampla concorrência os candidatos optantes pela reserva de vagas que forem classificados na sua respectiva modalidade.

11.4.2. Os candidatos às vagas reservadas que se classificarem para a Segunda Etapa no limite máximo das vagas para ampla concorrência concorrerão na Segunda Etapa, inicialmente, às vagas da modalidade para a qual se inscreveu e, posteriormente, às vagas da ampla concorrência.

11.5. A divulgação do Resultado da Primeira Etapa – composto pelas notas obtidas pelos candidatos no ENEM 2019, convertidas em notas da UFMG, conforme item 11.1 deste Edital – será feita pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, por meio da publicação de listagem dos candidatos convocados para a Segunda Etapa, por curso, em cada uma das modalidades de vagas, a partir da data fixada no Cronograma do concurso (Anexo IV deste Edital).

11.6. As provas da Segunda Etapa para os candidatos aos Cursos de Música – Bacharelado e Música Licenciatura serão realizadas em duas fases.

11.6.1. Na Primeira Fase, todos os candidatos convocados para a Segunda Etapa, exceto os candidatos para Música – Bacharelado / habilitação Musicoterapia, deverão realizar a Prova de Teoria e Percepção Musical na data, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição.

11.6.2. Serão eliminados da próxima fase os candidatos ao curso de Música – Bacharelado e Música Licenciatura que não alcançarem 30% (trinta por cento) do total da prova de Teoria e Percepção Musical.

11.6.3. Na Segunda Fase, os candidatos ao Curso de Música Bacharelado não eliminados serão convocados em cada modalidade de vagas de opção, até ser atingido o limite de, no máximo, 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por habilitação/modalidade. A convocação será feita observando rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Teoria e Percepção Musical.

11.6.4. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem nessa situação, em cada habilitação/modalidade de vagas.

11.7. A cada uma das provas específicas de habilidades da Segunda Etapa (ver QUADRO V deste Edital) serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.7.1. Exceto para a prova de Teoria e Percepção Musical, estará eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos por prova, ou seja, 40% (quarenta por cento) do total da prova.

11.7.2. Estará também eliminado do Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova de Redação do ENEM 2019.

11.7.3. A nota final da Segunda Etapa de cada um dos candidatos que não tiverem sido eliminados será igual à soma das notas obtidas nas Provas Específicas de Habilidades de cada curso, multiplicadas pelos seus respectivos pesos e acrescidas da nota da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Prova de Redação do ENEM 2019, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com precisão de 4 (quatro) casas decimais, de acordo com a função matemática:

$$y = 20x/1000$$

onde x representa a nota da prova de redação do ENEM e y representa a nota de redação do ENEM convertida para a escala de 0 a 20 pontos.

- 11.8. O resultado final dos candidatos no Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades, por curso e habilitação, será a soma da nota final da Primeira Etapa à nota final da Segunda Etapa.
- 11.9. As vagas por curso e habilidades serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.
- 11.9.1. Na primeira chamada o preenchimento das vagas será feito da seguinte maneira:
- a) primeiramente será assegurado o preenchimento do número de vagas dentro de cada uma das modalidades de vagas descritas no item 2.4.9 deste Edital, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017;
 - b) após a ocupação das vagas reservadas, o preenchimento das vagas de ampla concorrência passará a ser feito independentemente da modalidade de vagas escolhida pelo candidato, assegurando-se, assim, aos candidatos das modalidades de reserva de vagas, o direito de concorrer às demais vagas;
 - c) estarão excluídos das vagas de ampla concorrência os candidatos optantes pela reserva de vagas que forem classificados na sua respectiva modalidade.
- 11.9.2. A partir da segunda chamada, o preenchimento das vagas será feito da seguinte maneira:
- a) primeiramente será assegurado o preenchimento das vagas de ampla concorrência, independentemente da modalidade de vagas escolhida pelo candidato. Assim, será assegurado aos candidatos optantes pelas modalidades de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência;
 - b) após a ocupação das vagas de ampla concorrência, o preenchimento das vagas reservadas passará a ser feito assegurando-se o preenchimento do número de vagas dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no item 2.4.9 deste Edital, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017;
 - c) estarão excluídos das vagas reservadas os candidatos optantes pela reserva de vagas que forem classificados para as vagas de ampla concorrência.
- 11.9.3. Os requisitos referentes às modalidades de reserva de vagas não se aplicam à modalidade de ampla concorrência, sendo requisito para a classificação nessa modalidade apenas a nota do candidato.
- 11.10. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, tanto na primeira quanto na segunda etapa, as remanescentes serão preenchidas de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 11.11. Na apuração do resultado final, ocorrendo empate na última colocação, por curso e habilitação, em cada modalidade de vagas, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- a) a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Etapa;
 - b) a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do ENEM;
 - c) o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - d) as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.
- 11.12. O resultado final do Concurso será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados em cada uma das modalidades de vagas, por curso e habilitação, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso e habilitação a partir da data fixada no Cronograma do concurso (Anexo IV deste Edital).
- 11.12.1. Os candidatos terão também a opção de fazer a consulta individual, na mesma página eletrônica da Copeve/UFMG. Para isso, devem estar de posse de seu número de inscrição e senha.
- 11.12.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Concurso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquelas especificadas acima.
- 11.13. Caso ocorra qualquer discordância quanto ao resultado final do Concurso, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar diretamente na Copeve/UFMG ou postar em uma das agências dos Correios, via Sedex, recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito, em letra de forma ou digitado, assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do resultado final do Concurso. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
- 11.14. As convocações para o registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 11.15. Os Cadernos de Provas e os registros em áudio e vídeo, bem como quaisquer outros registros porventura feitos durante a realização das provas, tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

12. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 12.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2020 deverão efetuarlo, primeiramente, pela *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades.
- 12.2. O Registro Acadêmico via *Internet*, deverá ser efetuado na página eletrônica www.ufmg.br/drca. Para candidatos que não dispuserem de acesso à *Internet*, o DRCA/UFMG disponibilizará microcomputadores no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus Pampulha* da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha – Belo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Horizonte/MG, em data a ser informada nas instruções que serão divulgadas juntamente com as convocações do Processo Seletivo na página eletrônica www.ufmg.br/drca.

- 12.3. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito à vaga na UFMG. No entanto, se não comparecer ao procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.
- 12.4. O procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula serão realizados pelo DRCA/UFMG, em local, datas e horários a serem informados nas instruções para registro acadêmico e matrícula em atividades acadêmicas curriculares e serão publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 12.5. O DRCA/UFMG poderá adotar etapas distintas para o procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico dos candidatos classificados, ou seja, um período para candidatos classificados para o 1º período letivo de 2020 e outro período para os candidatos classificados para o 2º período letivo de 2020. Toda informação sobre esse procedimento será divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 12.6. O DRCA/UFMG divulgará, exclusivamente pela página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram o seu registro acadêmico efetuado, bem como a definição do semestre de ingresso, para que esses possam efetuar o procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula em atividades acadêmicas curriculares.
- 12.7. Em hipótese alguma será permitido aos candidatos escolher o semestre de ingresso.
- 12.8. Na hipótese de o candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2020 ser convocado para **antecipar** o seu ingresso na UFMG para o primeiro período letivo de 2020, ele deverá, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos previstos para registro acadêmico e matrícula para o primeiro período letivo de 2020. Esse procedimento observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos por modalidade de vaga.
- 12.9. O candidato convocado para antecipar seu ingresso para o primeiro período letivo de 2020 que não efetuar os procedimentos de alteração de semestre de ingresso na UFMG, na data determinada para esse procedimento, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente do Concurso Vestibular 2020 – Habilidades.
- 12.10. O registro acadêmico via *Internet*, o procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, deverão ser cumpridos, rigorosamente, pelos candidatos classificados, se maior de 18 anos. Os candidatos menores de 18 anos devem ser assistidos por seu representante legal.
- 12.11. No caso de ausência ou impedimento do representante legal do candidato menor de 18 anos em comparecer ao procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula este poderá se fazer representar por procuração pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 12.12. O procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos para registro acadêmico e matrícula serão em local a ser definido, realizados no *Campus* Pampulha da UFMG, na Avenida Antônio Carlos, 6627, Pampulha – Belo Horizonte/MG. Nesse ato, todos os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar ao DRCA/UFMG os originais e fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- a) recibo do registro acadêmico realizado via *Internet*, no sistema da UFMG;
 - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio (no caso de candidato selecionado na modalidade de vaga reservada, no Histórico Escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira);
 - d) documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - e) documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar (para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos). O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
 - g) CPF;
 - h) declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>);
 - i) o candidato deverá apresentar também uma foto 3x4 recente.
- 12.13. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.
- 12.14. No ato do procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico, o candidato convocado que optou por concorrer a uma das modalidades de vaga reservada deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade escolhida, mediante apresentação ao DRCA/UFMG, para análise, do original e de cópia dos documentos listados nos Anexos II e III deste Edital.
- 12.14.1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), no ato do procedimento presencial obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 12.14.2. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos indígenas, no ato do procedimento presencial obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 12.14.3. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada a Pessoa com Deficiência, no ato do procedimento presencial obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

autodeclaração de pessoa com deficiência preenchida e assinada e relatório médico, acompanhado dos exames para comprovação da deficiência, conforme estabelecido no Anexo II do Edital, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

- 12.14.4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar comprovantes de renda do seu grupo familiar, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição deste Processo Seletivo.
- 12.15. No ato do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos o candidato que optou por concorrer em uma das modalidades de vaga reservada terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica – www.ufmg.br/drca, a relação dos candidatos das modalidades de vagas reservadas que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.
- 12.16. Em local e data a ser divulgada na página eletrônica do DRCA www.ufmg.br/drca o candidato que teve seu registro acadêmico confirmado deverá comparecer para receber o comprovante de registro acadêmico.
- 12.17. As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, serão de sua inteira responsabilidade. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato ou por seu representante legal, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.
- 12.18. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso da UFMG, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, ele terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.
- 12.19. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 12.18 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente no DRCA/UFMG, observando as seguintes orientações:
- a) o recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal;
 - b) o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
 - c) o recurso deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado;
 - d) não serão aceitos recursos por *e-mail*, fax ou qualquer outra via eletrônica;
 - e) não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas;
 - f) depois do prazo estabelecido não serão aceitos quaisquer recursos.
- 12.19.1. No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (pretos e pardos), o recorrente, depois de cumpridos os trâmites do item 12.19 deste Edital, será submetido à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no item 4 deste



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Edital.

- 12.20. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexatidão na documentação comprobatória de registro acadêmico prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será, automaticamente, eliminado do Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 12.21. É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira (federal, estadual ou municipal). Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência desta informação.
- 12.22. Não será permitido o registro acadêmico definitivo de candidato que, embora classificado no Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades, já esteja matriculado em outro curso na UFMG.
- 12.23. O candidato que for classificado no Concurso Vestibular UFMG 2020 - Habilidades para um curso em que já possuir registro acadêmico ativo na UFMG terá seu registro acadêmico realizado conforme o artigo 80, parágrafo 6ª, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018.
- 12.24. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:
- a) não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;
 - b) não comparecer ao procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico;
 - c) não efetuar sua matrícula;
 - d) não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados no item 12.12 e no Anexo II deste Edital, quando for o caso;
 - e) não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.
- 12.25. Após completar-se a convocação em primeira chamada, se houver vagas não preenchidas em algum curso ou habilitação, essas serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades e, ainda, o estabelecido nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 12.26. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 12.27. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela prevista no item 12.26 deste Edital.
- 12.28. Os candidatos classificados são responsáveis pela atualização dos respectivos dados pessoais,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

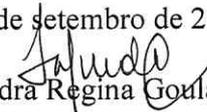
inclusive os seus contatos, no DRCA/UFMG.

- 12.29. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do registro acadêmico e da matrícula inicial dos candidatos classificados, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.
- 12.30. Os candidatos classificados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG estarão, automaticamente, submetidos aos atos normativos que regem a Instituição.
- 12.31. Uma vez encerrado o período de matrículas de 2020, conforme determinado na Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário/UFMG e na Resolução Complementar nº 01/2018 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE/UFMG, as vagas porventura não ocupadas serão providas por meio de processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 14/2018 do CEPE/UFMG, que dispõe sobre o provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As disposições e instruções contidas nas páginas eletrônicas <www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca>, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição da Segunda Etapa e nos Cadernos de Prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, bem como na filmagem da realização das provas constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 13.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e, quando se tratar da análise socioeconômica dos candidatos selecionados, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.
- 13.4. A inscrição do candidato no Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 13.6. O Concurso de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos para o ano de 2020, conforme especificado no QUADRO I deste Edital.
- 13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Em ___ de setembro de 2019.


Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



ANEXO I

Critérios de avaliação e programas das provas do Concurso Vestibular UFMG 2020 – Habilidades para os cursos de Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Dança, *Design* de Moda, Música e Teatro.

ATUAÇÃO

A Prova de Atuação tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- a) Habilidade de desempenho em partitura corporal e vocal.
- b) Capacidade rítmica e de afinação em partitura corporal e vocal.
- c) Capacidade mnemônica e criativa aplicada às partituras.
- d) Perícia na articulação dos elementos necessários na apresentação de cena teatral.
- e) Destreza na manipulação de objetos cênicos.
- f) Capacidade de manutenção de atenção e concentração nas partituras de exercícios corporais, vocais e de improvisação.

PROGRAMA

- 1) Ação Física.
- 2) Ação Verbal.
- 3) Articulação dos elementos técnicos da cena.
- 4) Percepção Musical – Afinação e Ritmo.

AUDIÇÃO DIDÁTICA COLETIVA

A Prova de Audição Didática Coletiva tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- a) Habilidade de desempenho em exercícios corporais e vocais.
- b) Capacidade motora em exercícios corporais e vocais.
- c) Capacidade rítmica e de afinação em exercícios corporais e vocais.
- d) Capacidade mnemônica e criativa aplicada aos exercícios.
- e) Habilidade de desempenho em exercício de improvisação em grupo.
- f) Capacidade de manutenção de atenção e concentração nos exercícios corporais, vocais e de improvisação.

PROGRAMA

- 1) Exercícios práticos corporais relativos a:
 - a) Alongamento e tonicidade muscular.
 - b) Flexibilidade articular.
 - c) Equilíbrio.
 - d) Saltos.
 - e) Rolamentos.
 - f) Ações corporais.
- 2) Exercícios práticos vocais relativos a:
 - a) Timbre, entonação e intensidade.
 - b) Dicção da fala e do canto.
 - c) Percepção musical – afinação e ritmo.
 - d) Expressividade musical.
 - e) Ações vocais associadas ao movimento corporal.
- 3) Exercícios de improvisação relativos a:
 - a) Escuta ativa.
 - b) Contação de histórias.
 - c) Jogo teatral.



DESENHO PROCEDURAL E RACIOCÍNIO LÓGICO

A Prova de Desenho Procedural e Raciocínio Lógico terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- a) Capacidade de ler e escrever processos, para empreender uma representação processual e artística;
- b) Habilidade de criar representações visuais, que seguem um sistema de regras definidas sobre um determinado espaço de formas e ações.

Para a realização da prova o candidato deve levar apenas: borracha; cante esferográfica escrita fina (cor preta); lápis nas cores vermelha, azul e amarela; lápis preto 2B; régua transparente 30 (trinta) centímetros.

Será feita uma avaliação da capacidade de resolução das questões relacionadas ao raciocínio lógico e habilidade na aplicação das regras de instruções definidas para o desenvolvimento de um desenho procedural.

HABILIDADE CORPORAL DE DANÇA

A **PROVA HABILIDADE CORPORAL DE DANÇA** terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- 1) Controle postural.
- 2) Equilíbrio.
- 3) Coordenação motora.
- 4) Flexibilidade e alongamento.
- 5) Capacidade mnemônica.
- 6) Ritmo.
- 7) Orientação espacial.
- 8) Precisão, qualidade de movimento e capacidade de reação.
- 9) Expressividade
- 10) Capacidade de manutenção de atenção e concentração nos exercícios realizados.

PROGRAMA

- a) Alongamento e qualidades de movimento.
- b) Coordenação motora.
- c) Flexibilidade articular.
- d) Equilíbrio.
- e) Saltos.
- f) Rolamentos.
- g) Giros.
- h) Improvisação.
- i) Rítmica corporal.

PERCEPÇÃO VISUAL

A Prova de Percepção Visual terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- a) Observação de um modelo exposto.
- b) Representação do modelo na bidimensionalidade e na tridimensionalidade.
- c) Domínio de recursos técnicos: lápis preto e lápis de cor, caneta, colagem, modelagem e outros.
- d) Representação de texturas e materiais como cerâmica, vidro, madeira, metal, tecido, água e outros.
- e) Percepção das estruturas, volume, proporção, luz e sombra.
- f) Interpretação e entendimento da forma no espaço.
- g) Composição.
- h) Equilíbrio, ritmo e movimento.
- i) Noções básicas de cor primária, secundária e terciária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- j) Criação e expressão de ideias.
- k) Interpretação e análise de imagens.
- l) Compreensão, análise e síntese, por meio de interpretação, modificação ou complementação de imagens ou textos.
- m) Criação e/ou representação do movimento sequencial.
- n) Descrição e análise de imagens de obras de arte.

Para a realização da prova o candidato deve levar apenas: borracha; caneta esferográfica escrita fina (cor preta); lápis nas cores vermelha, azul e amarela; lápis preto 2B; tesoura com ponta arredondada e cola.

Será feita uma avaliação da capacidade de observação, do mínimo de recursos específicos para representação de modelos, estruturas, volume, cor, luz, sombra, texturas e materiais, representação da forma no espaço, perspectiva, a coerência entre o trabalho elaborado e o enunciado da questão proposta, a criação e a argumentação visual.

PRÁTICA DE MÚSICA

A Prova Prática de Música avalia a desenvoltura técnica e musical do candidato na habilitação escolhida com base nos seguintes critérios gerais e específicos:

- a) Realização da partitura (notas e ritmos, dinâmica e agógica, fraseado e articulação, pronúncia do texto literário).
- b) Desempenho técnico (postura, afinação, respiração, emissão vocal, dicção, golpes de arco, vibrato, sonoridade).
- c) Interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, compreensão do texto literário, fraseado e articulação, dinâmica, ritmo, pulsação e agógica).
- d) Criação do arranjo (originalidade, coerência estilística, concepção estrutural, timbrística e textural).
- e) Criação e análise musical (compreensão dos elementos constituintes da peça, coerência e originalidade da criação).

A Prova Prática de Música tem programa diferenciado para cada uma das habilitações do bacharelado, conforme as especificações que se encontram a seguir, após as observações gerais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Todas as partituras indicadas nos programas encontram-se à disposição dos candidatos na Biblioteca da Escola de Música da UFMG.
2. Estarão à disposição dos candidatos para a realização da Prova Prática os seguintes equipamentos/instrumentos: a) equipamentos: amplificador para baixo e guitarra, sistema de som para ligar microfone e equipamentos de reprodução de mídia (CD, mp3 *player*); b) instrumentos: contrabaixo (acústico e elétrico), harpa, piano e percussão (caixa clara, vibrafone, marimba, xilofone, quatro tímpanos, bateria completa, jogo de quatro ton-tons, congas, bongôs, pratos, gongos e bombo sinfônico).
3. As provas das habilitações em instrumentos deverão ser executadas *SOLO*, ou seja, sem acompanhamento instrumental.
4. Os candidatos ao curso de Música Bacharelado – habilitações Canto, Composição, Musicoterapia e Regência – poderão, a seu critério, ser acompanhados por um instrumentista; e os candidatos à habilitação Música Popular poderão ser acompanhados por até dois instrumentistas. Para tanto, os candidatos deverão providenciar seus próprios instrumentistas acompanhadores, que não poderão ser professores ou músicos do Quadro de Servidores em atividade na Escola de Música da UFMG, membros de Banca Avaliadora do Concurso Vestibular UFMG – Habilidades na área de Música ou candidatos a este Concurso. Os acompanhadores devem ser previamente cadastrados pelos candidatos para facilitar o controle de acesso ao local da prova. No dia da prova, cada instrumentista acompanhador somente poderá acompanhar o candidato que efetuou o seu cadastro e só poderá entrar no prédio da Escola de Música juntamente com o candidato que irá acompanhar.
5. Os candidatos às habilitações Música Popular e Musicoterapia poderão também usar *playbacks* de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

acompanhamento na prova de instrumento. O candidato deverá trazer o *playback* em CD ou *pen drive*, codificados em CD (áudio ou em MP3). No momento da prova, serão oferecidos os equipamentos de reprodução e amplificação, no entanto a Escola de Música não se responsabilizará pelo funcionamento da mídia ou equipamento fornecido pelo candidato.

6. Qualquer peça apresentada pelo candidato poderá ser interrompida a qualquer momento a critério da Banca Avaliadora.
7. A peça de livre escolha não poderá coincidir com as que já se encontram listadas nos Programas. O candidato deverá trazer uma cópia da partitura dessa peça para a Banca Avaliadora. Caso contrário, esse item da prova não será avaliado.
8. Os candidatos à modalidade LICENCIATURA não realizam essa Prova Prática, apenas a Prova de Teoria e Percepção Musical, que, para essa modalidade, terá peso 2 (dois), como consta no Quadro V deste Edital.
9. Os candidatos à modalidade BACHARELADO – Musicoterapia realizam na Segunda Etapa apenas a Prova Prática, que, para essa modalidade, terá peso 2 (dois), como consta no Quadro V deste Edital.

1) Habilitação em CANTO

I – Performance de uma das três árias de Antonio Caldara (1670 – 1736), a seguir:

- 1 – Come raggio di sol;
- 2 – Sebben crudele;
- 3 – Selve amiche.

II – Performance de uma das três Bergerettes listadas a seguir:

- 1 – L’amour s’envole;
- 2 – Menuet d’exaudet;
- 3 – Chaque chose a son temps.

III – Performance de um Lied, dentre os três títulos compostos por Clara Schumann (1819 – 1896), a seguir:

- 1 – Sie liebten sich beide, Opus 13, N° 2;
- 2 – Der Mond kommt still gegangen, Opus 13, N° 4;
- 3 – Die stille Lotosblume, Opus 13, N° 6.

IV – Performance de uma canção brasileira, dentre os três títulos compostos por Claudio Santoro (1919 – 1989), a seguir:

- 1 – Em algum lugar;
- 2 – Pregão da saudade;
- 3 – Luar de meu bem.

V – Performance de uma ária de ópera, opereta, missa, cantata ou oratório de livre escolha do candidato, desde que mantida sua tonalidade original.

Observação: Exceto a ária de livre escolha citada no item V, que deve ser interpretada em sua tonalidade original, as obras dos itens I a IV podem ser transpostas, de acordo com a necessidade de cada candidato.

2) Habilitação em CLARINETA

As sete peças a seguir devem ser preparadas. O candidato tocará somente quatro delas, que serão indicadas no momento da Prova Prática.

1. HOFFMEISTER, A. Concerto para Clarineta e Orquestra em Si bemol Maior, 1º movimento.
2. BAERMANN, C. Adagio para Clarineta e Piano.
3. BUSONI, F. Elegie p/ Clarineta e Piano.
4. STRAVINSKY, I. Peça para Clarineta Solo N° 1 (da obra “3 Peças para clarineta solo”).
5. HINDEMITH, P. Sonata para Clarineta e piano, 1º movimento.
6. YOST, M. Concerto para Clarineta e Orquestra em Si bemol Maior, 1º movimento.
7. BRAHMS, J. Sonata para Clarineta e Piano em Fá menor op. 120 N° 1, 3º movimento.

3) Habilitação em COMPOSIÇÃO

1. VARIACÃO E ANÁLISE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O candidato deverá escrever uma variação tonal sobre peça ou trecho musical que lhe será apresentado em gravação e/ou partitura, e deverá redigir um texto analítico que contemple a organização e as relações estruturais da peça ou do trecho musical apresentado e da variação composta.

2. PRÁTICA INSTRUMENTAL

Peça de livre escolha do candidato (verificar o item 7 das Observações Gerais), mas não serão aceitas obras de autoria própria. A peça poderá ser tocada em qualquer instrumento/canto (verificar os itens 2 e 4 das Observações Gerais).

Observações específicas para a parte escrita (Variação e Análise) da Prova de Composição:

Essa parte da prova terá duração máxima de três horas. Para sua realização, o candidato terá à disposição um teclado ou piano eletrônico. Não será permitida a utilização de outro instrumento.

4) Habilitação em CONTRABAIXO

1. NUNES, Lino José. Lição 4.
2. DRAGONETTI, D. Valsa nº3 para Contrabaixo Solo.
3. DITTERSDORF, K. D. Mov. 1 do Concerto para Contrabaixo em Ré Maior.
4. BEETHOVEN, L. van. Scherzo da Sinfonia nº 5.
5. VERDI, G. Solo da morte de Desdêmona do IV Mov. da ópera Otello.
6. PROTO, Frank. Mov. 2 da Sonata 1963.
7. Leitura à primeira vista.

5) Habilitação em FAGOTE

1. BACH, J. S. Bourrée I dos *Solos for the Basson Player*. Editor: Sol Schoenbach. Editora: G. Schirmer.
2. MILDE, L. Estudo nº 1 do livro *25 Estudos em Escalas e Arpejos*. Editor: Simon Kovar. Editora: International Music Company.
3. WEISSENBORN, J. Estudos nº 1 e nº 2 dos *50 Estudos para Fagote*, op.8, vol.II. Editor: Carl Fischer. Editora: International Music Company.
4. Escala diatônica maior ou menor abrangendo todos os registros do instrumento, à escolha do candidato.
5. Peça de livre escolha do candidato (verificar o item 7 das Observações Gerais).

6) Habilitação em FLAUTA

1. ANDERSEN, J. Estudos op. 15, nº 1 e nº 2; op. 33, nº 1 e nº 2.
2. BACH, J. S. Siciliana da Sonata em Mi bemol maior.
3. CORRÊA, S. V. Desolação.
4. FAURÉ, G. Siciliene.
5. LACERDA, O. Poemeto.
6. TAFFANEL & GAUBERT. Estudo EP 4.
7. Leitura à primeira vista.

7) Habilitação em HARPA

1. THOMAS, John. The Minstrel Adieu to His Native Land.
2. POZZOLI, E. Estudo nº 22 da coletânea *Studi di Media Difficoltà*.
3. TCHAIKOVSKY, P. Cadência de Harpa da Valsa das Flores.

Observação específica para a prova de Harpa: Cada candidato terá 5 minutos para reconhecimento e afinação do instrumento.

8) Habilitação em MÚSICA POPULAR

A prova é destinada aos candidatos dos seguintes instrumentos: Contrabaixo elétrico e acústico, Guitarra/Violão, Piano, Bateria/Percussão, Saxofone, Flauta e Canto. Para maiores detalhes, verificar as informações que constam em Prática de Música – Observações Gerais.

1. Devem ser preparadas as oito músicas (melodia e harmonia ou, no caso da bateria, acompanhamento rítmico) relacionadas a seguir, observando-se precisão rítmica e melódica; domínio da forma e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

estrutura harmônica; interpretação; arranjo e improvisação/variação. O candidato tocará somente duas músicas que serão indicadas no momento da Prova Prática.

- a) Assum Preto (Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira)
- b) Desafinado (Tom Jobim e Newton Mendonça)
- c) Chovendo na roseira (Tom Jobim)
- d) Trem Azul (Lô Borges e Ronaldo Bastos)
- e) Cravo e canela (Milton Nascimento)
- f) Ingênuo (Pixinguinha)
- g) Vento Bravo (Edu Lobo e Paulo César Pinheiro)
- h) Yesterday (John Lennon e Paul McCartney)

Para os instrumentos de harmonia/seção rítmica (baixo, guitarra/violão e piano) será exigida, na performance, a execução da melodia e do acompanhamento (ao piano, devem ser apresentados simultaneamente). Nos instrumentos melódicos (saxofone e flauta) é obrigatória a apresentação de improvisação ou variação melódica. Para o canto é recomendável a apresentação de variação melódica e/ou improvisação.

2. Apresentar música de livre escolha, desde que não pertença ao item 1.
3. Realizar leitura à primeira vista, específica do instrumento escolhido.
4. Itens de avaliação da habilidade técnica no instrumento escolhido:

4.1. BATERIA:

Escolher e apresentar uma peça do livro: *14 Modern Contest Solos For Snare Drum*, by John S. Pratt.

4.2. PIANO:

- a) odas as escalas maiores e menores (harmônica e melódica) em semínima = 100; em colcheias, mãos juntas, 2 oitavas, ascendente e descendente.
- b) Arpejos em semínima = 60; em tercinas, mãos juntas, 2 oitavas, ascendente e descendente, em todas as tríades maiores e menores.

4.3. SOPRO, GUITARRA/VIOLÃO e CONTRABAIXO:

- a) Todas as escalas maiores e menores (harmônica e melódica) em semínima = 100; em colcheias, 2 oitavas, ascendente e descendente.
- b) Arpejos em semínima = 60; em tercinas, 2 oitavas, ascendente e descendente, em todas as tríades maiores e menores.

4.4. CANTO:

Uma escala maior e sua relativa menor (harmônica e melódica) e os respectivos arpejos (do primeiro grau).

9) Habilitação em MUSICOTERAPIA

A prova pretende avaliar o candidato em sua expressividade, habilidades técnicas musicais e habilidades de interação musical.

A prova tem três itens, sendo os dois primeiros individuais e o terceiro em grupo.

1. O candidato deverá tocar ou cantar uma peça de livre escolha extraída do repertório erudito dos períodos barroco, clássico ou romântico (verificar o item 7 das Observações Gerais).
2. O candidato deverá tocar e/ou cantar uma das músicas listadas abaixo, que virá indicada na Prova Prática.
 - a) Brigas Nunca Mais - Antônio Carlos Jobim e Vinicius de Moraes;
 - b) Clube da Esquina 2 - Milton Nascimento, Lô Borges e Márcio Borges;
 - c) Anunciação - Alceu Valença.
3. Os candidatos deverão realizar uma improvisação coletiva sobre um tema dado pelos avaliadores no momento da Prova Prática, utilizando instrumentos de percussão, voz e/ou percussão corporal. Os instrumentos de percussão (xilofone, pandeiro, chocalho, bongô, tambores, clavas e reco-reco) estarão disponíveis na sala de realização da prova. A prova definirá o tema para a improvisação entre os seguintes:
 - a) Uma improvisação rítmico-melódica utilizando cromatismos.
 - b) Uma improvisação rítmico-melódica em compasso ternário simples.
 - c) Uma improvisação rítmico-melódica com variações de dinâmica.
 - d) Uma improvisação rítmico-melódica com mudanças tímbricas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

10) Habilitação em OBOÉ

1. BOZZA, E. Estudo nº 9 (18 Estudos para Oboé). Ed. Alphonse Leduc.
2. FERLING, F. W. Estudos Op. 31, nº 1 ao 5 (48 Estudos para Oboé. Universal Edition).
3. HANDEL, G. F. Sonata em Si bemol maior. Ed. Schott.
4. Leitura à primeira vista.

11) Habilitação em PERCUSSÃO

1. Leitura à primeira vista na caixa clara.^[1]^[2]^[3]
2. Uma peça, à escolha do candidato, de cada um dos seguintes livros: PETERS, Mitchell. *Advanced Snare Drum Studies*; PRATT, John. *14 Modern Contest Solos*.^[1]^[2]^[3]
3. Uma peça de livre escolha para teclados de percussão – vibrafone, marimba ou xilofone.
4. Realizar um dos seguintes itens (à escolha do candidato):
 - a) Uma peça para percussão múltipla.^[1]^[2]^[3]
 - b) Uma peça para tímpano.^[1]^[2]^[3]
 - c) Execução, em bateria, de ritmos de samba, jazz, funk e baião, com inclusão de momentos de improvisação em cada um dos ritmos.^[1]^[2]^[3]
 - d) Execução de quatro diferentes ritmos brasileiros em instrumentos de percussão (pandeiro e congas, entre outros), com inclusão de momentos de improvisação em cada um dos ritmos.

Observação específica para a Prova de Percussão: Cada candidato terá, no máximo, 20 minutos para a realização da prova, após um período de tolerância de 10 minutos para montar e arrumar os instrumentos necessários para a interpretação.

12) Habilitação em PIANO

1. BACH, J.S. Invenção a 2 ou 3 vozes, à escolha do candidato (verificar o item 7 das Observações Gerais).
2. Movimento vivo de sonata ou sonatina entre F. Kuhlau, W. A. Mozart, L. V. Beethoven, A. Diabelli, M. Clementi ou J. Haydn.
3. Peça romântica, entre F. Liszt, F. Chopin, R. Schumann, J. Brahms, F. Mendelssohn ou E. Grieg.
4. Peça brasileira, entre H. Oswald, L. Fernandez, H. Villa-Lobos, C. Guarnieri, C. Santoro, M. Nobre, E. Nazareth ou E. Krieger.
5. Peça de confronto: Béla Bartók. *Mikrokosmos III*, nº 87.
6. L. C. Hanon. O pianista virtuoso. Exercício 38 e 39. Escalas e arpejos em todas as tonalidades maiores e menores (harmônicas) em movimento direto e contrário com mãos juntas, em quatro oitavas (a tonalidade estará indicada na prova). Editora Ricordi Brasileira.
7. Leitura à primeira vista.

13) Habilitação em REGÊNCIA

1. Performance de uma obra musical de livre escolha, vocal ou instrumental, no instrumento de escolha do candidato (verificar o item 7 das Observações Gerais). Observação: Caso a obra tenha acompanhamento de piano é obrigatório que o candidato leve um pianista para acompanhá-lo (verificar itens 2 e 4 das Observações Gerais).
2. Regência do primeiro movimento, Allegro moderato, da Sinfonia nº 29, em lá maior, K. 201, de Wolfgang Amadeus MOZART, com acompanhamento de piano. OBS: Um pianista acompanhador estará disponível para a realização desta etapa da prova.
3. Leitura à primeira vista ao piano de um Chorale, de Johann Sebastian Bach. O Chorale de Bach será indicado na prova.
4. Performance de um dos solfejos, a duas vozes, do livro indicado abaixo. O solfejo a ser realizado pelo candidato virá indicado na prova. O candidato deverá cantar a voz superior (escrita em clave de sol) e simultaneamente tocar a voz inferior (escrita em clave de fá) no piano.

BERKOWITZ, Sol. A new approach to sight singing. New York: Norton, 1976, Capítulo 4 (Chapter 4 - Play and Sing), nos 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34 e 35 (páginas 258 a 267).

14) Habilitação em SAXOFONE

1. LACOUR, Guy. *Précis Pour L'Étude des Gammes*. Escala de Si bemol Maior. Ed. Gerard Billaudot.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

2. MULE, Marcel. 48 études d'après Ferling. Estudos n° 23 e 24. Ed. Alphonse Leduc.
3. ECCLES, Henri. Sonata. Ed. Elkan-Vogel. Arranged by Sigurd M. Rascher (I e II Movimentos).
4. Leitura à primeira vista.

15) Habilitação em TROMBONE

PERETTI, Serse. *Método para trombon a varas – Primera Parte.*

1. Allegro Moderato - n° 25 (G. Rossari) p.51.
2. Andante - n° 26 (G. Gonella) p. 51

BORDOGNI, Marco. *Melodious Etudes for Trombone.* Selected and Transcribed by Joannès Rochut – Book I.

3. Andante - n° 1.
4. Allegretto - n° 3.
5. Allegro - n° 5.
6. Leitura à primeira vista.

16) Habilitação em TROMPA

1. ALPHONSE, M. Estudo n° 1, em Sol Maior do Caderno 3 (—Deux Cents Études Nouvelles en Six Cahiers, p.2). Edições Alphonse Leduc.
2. CHERUBINI, L. Sonata n° 1 para trompa em F. Editor: James Chambers. Ed. International Music Company.
3. KOPPRASCH, G. Estudo n° 3 (de —60 Studies).
4. MENDELSSOHN, F. Noturne (—Concert and Contest Collection, p. 8).
5. RACHMANINOFF, S. Vocalise (—Concert and Contest Colletction, p.9).
6. SAINT-SAËNS, C. Romance (—Concert and Contest Colletction, p.12).

17) Habilitação em TROMPETE

1. Escalas menores. É oferecida aqui a escala referência maior para o candidato se situar melhor. Mas só serão cobradas as escalas menores harmônicas e melódicas: (Dó Maior) **lá menor**, (Sib Maior) **sol menor**, (Fá Maior) **ré menor**, (Mi Maior) **dó sustenido menor**.
2. ARBAN, J. B. Estudo n° 11, p.13. Edição Carl Ficher.
3. FERNANDO MORAIS. Estudo n° 10. Do caderno: Pequenos Estudos Brasileiros para instrumentos de metal. MusiMed.
4. Dobrado Barão do Rio Branco.
5. Leitura à primeira vista.

18) Habilitação em VIOLA

1. KREUTZER, R. Estudo n° 6.
2. Escala de 3 oitavas (escolha do candidato).
3. Movimento rápido de Concerto escrito para viola (escolha do candidato).
4. PALASCHO, 12 Estudos Op55: Estudo n° 8.
5. FUCHS, Lilian. 15 Estudos Característicos, Estudo n° 2.
6. BACH J. S. Prelúdio (livre escolha) de uma das 6 Suites para Cello.

19) Habilitação em VIOLÃO

1. BACH, J. S.: Prelúdio em Ré menor, BWV 999.
2. SOR, Fernando: Minueto em Ré maior, Op. 11, n° 5.
3. BROUWER, Leo: Estudo XX.
4. PORTO ALEGRE, Paulo: Prelúdio n° 4.
5. Leitura à primeira vista.

20) Habilitação em VIOLINO

1. Escala de 3 oitavas e Arpejos de 3 oitavas, na tonalidade de Si Maior, no modelo proposto por Carl Flesch (Ed. Carl Fischer).
2. Dois Estudos de Kreutzer a escolher entre os estudos n° 8, 10, 12 e 14 (Ed. International, Rev. Galamian).
3. 1° Movimento com cadência a escolher entre os concertos de W. A. Mozart em Sol M (K216), Ré M



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

(K218) e Lá M (K219).

4. Bourrée da Partita nº 3 em Mi Maior (BWV1006), de J. S. Bach (Ed. Schott).

21) Habilitação em VIOLONCELO

1. DOTZAUER, J. F. Estudo nº 17 (vol. nº 1), em Mi menor, Andante Sostenuto. Editor: Klingenberg, J. Editora Peters.
2. DUPORT, J. L. Estudo nº 19, Allegro, em Si maior. Editor: Grützmacher/Schulz. Editora Peters.
3. VIVALDI, A. Movimento rápido de uma das Sonatas para Violoncelo e Baixo Contínuo (Sonatas 1-6). Editora Schott.

PROVA DE SOLO DE DANÇA

A Prova Solo de Dança tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- 1) Habilidade corporal no desempenho da estrutura coreográfica previamente determinada.
- 2) Habilidade rítmica e musicalidade relacionada à música escolhida.
- 3) Capacidade mnemônica aplicada à execução da coreografia.
- 4) Coerência e destreza na utilização de objetos e/ou adereços cenográficos (quando existentes) na proposta cênica apresentada.
- 5) Manutenção de atenção e concentração durante a apresentação da coreografia.
- 6) Capacidade de utilização do espaço cênico.
- 7) Presença cênica.
- 8) Capacidade de controle postural, força, uso de diferentes velocidades, flexibilidade, precisão e equilíbrio na execução de giros.

PROGRAMA

- 1) Organização espacial.
- 2) Ritmo e Musicalidade.
- 3) Dinâmica, precisão e intensidade.
- 4) Coordenação motora.
- 5) Equilíbrio.
- 6) Giros.
- 7) Saltos.
- 8) Fluência no movimento dançado.

TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

A Prova de Teoria e Percepção Musical será comum à Licenciatura em Música e a todas as habilitações do Bacharelado – com exceção da Musicoterapia que não realizará essa prova – e irá avaliar a habilidade do candidato em compreender, identificar e relacionar auditivamente elementos e estruturas musicais, assim como o seu domínio na escrita, na teoria e na leitura musical.

Observações específicas para a Prova de Teoria e Percepção Musical:

A prova será formada por questões de múltipla escolha. Algumas dessas questões serão respondidas a partir da audição de trechos de obras musicais de diversos estilos, épocas e tradições. Na prova, será exigido do candidato tanto o conhecimento teórico dos itens apresentados no programa a seguir quanto o seu reconhecimento auditivo.

PROGRAMA

1. ACORDES: perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, de 7ª da dominante (perfeito maior com a 7ª menor), no estado fundamental e suas inversões.
2. ARTICULAÇÕES: legato, non legato, staccato, *pizzicato*, *marcato*.
3. CADÊNCIAS: perfeita, à dominante e plagal.
4. COMPASSO: simples e composto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

5. DITADOS: melódicos, harmônicos e rítmicos, a uma ou mais vozes.
6. ENARMONIA: de notas, intervalos, escalas e acordes.
7. ESTILOS MUSICAIS NA HISTÓRIA DA MÚSICA OCIDENTAL: medieval, renascentista, barroco, clássico, romântico e no século XX.
8. ESTRUTURAÇÃO MELÓDICA E RÍTMICA: seções, períodos, frases e motivos.
9. ESTRUTURAÇÃO FORMAL: funcionalidade das seções e formas binária, ternária, rondó e tema e variações.
10. FUNÇÕES HARMÔNICAS: tônica, subdominante e dominante das tonalidades maiores e menores.
11. GRAFIA MUSICAL DA TRADIÇÃO EUROPEIA: pentagrama, claves, alturas, valores (figuras de tempo), indicação numérica dos compassos (fórmula de compasso), sinais de repetição, ligadura e ponto de aumento.
12. INTERVALOS: justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados e diminutos; ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos; tom e semitom (cromático e diatônico).
13. ORNAMENTOS: trinado, mordente, grupeto, apojatura, arpejos.
14. OSTINATO: rítmico, melódico e harmônico também em suas combinações.
15. SINAIS DE EXPRESSÃO: dinâmica, andamento, agógica e suas respectivas representações gráficas.
16. SÍNCOPE, CONTRATEMPO E ANACRUSE.
17. SOM E SUAS PROPRIEDADES: altura, intensidade, timbre e duração.
18. TEXTURA: melodia, melodia acompanhada, polifonia e suas derivações; variações de densidade das texturas e seus movimentos nos registros grave, médio e agudo.
19. TIMBRES: os naipes e os instrumentos da orquestra sinfônica e da música popular; quarteto vocal; instrumentos de teclado (piano, cravo e órgão) e cordas dedilhadas (violão, bandolim, cavaquinho e harpa).
20. TONALIDADE: armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escala maior e escalas menores (harmônica, melódica, natural e bachiana).
21. TRANSPOSIÇÃO: transposição escrita de trechos para outras claves ou intervalos.

Para a preparação geral do candidato, indicam-se as seguintes obras:

- BENNETT, Roy. *Como ler uma partitura*. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
- BENNETT, Roy. *Elementos básicos da música*. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
- BENNETT, Roy. *Uma breve história da música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.
- BENNETT, Roy. *Forma e estrutura na música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.
- BENNETT, Roy. *Instrumentos de orquestra*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
- BENNETT, Roy. *Instrumentos de teclado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
- HINDEMITH, Paul. *Treinamento elementar para músicos*. Trad. M. Camargo Guarnieri. 4ª ed. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.
- LACERDA, Osvaldo. *Compêndio de Teoria Elementar da Música*. 4ª edição. São Paulo: Um-sicália S/A.
- MED, Bohumil. *Teoria da música*. 4ª ed. Brasília: MUSIMED, 2001.
- PRIOLLI, Maria Luísa de Mattos. *Princípios básicos da música para a juventude*. I e II volumes. Ed. revisada e melhorada. 33ª edição. Rio de Janeiro: Editora Casa Oliveira de Música, 1988.
- SCHOENBERG, Arnold. *Fundamentos da Composição Musical*. Trad. Eduardo Seincman. São Paulo: EDUSP, 1991.
- =====



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Modalidade de Reserva de Vagas	O candidato selecionado deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:
Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição (fotocópias – conforme relação descrita no Anexo III deste Edital).5. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.6. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009, preenchida e assinada (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).8. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).9. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).10. CPF (duas cópias).11. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (uma cópia).12. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).13. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve) original e cópia conforme item 5.4 do edital. Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:<ul style="list-style-type: none">- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;- Deficiência Visual: exame oftalmológico;- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.14. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve).
Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

	<p>(ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</p> <ol style="list-style-type: none">4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição (fotocópias – conforme relação descrita no Anexo III deste Edital).5. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.6. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009, preenchida e assinada (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).8. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).9. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).10. CPF (duas cópias).11. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou do(s) seu(s) representante(s) legal(is). (uma cópia)12. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).
<p>Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e com deficiência, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).4. Declaração preenchida e assina de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12089/2009 (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).5. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição (fotocópias – conforme relação descrita no Anexo III deste Edital).6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).7. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).8. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).9. CPF (duas cópias).10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou do(s) seu(s) representante(s) legal(is).11. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).12. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

	<p>www.ufmg.br/copeve) original e cópia conforme item 5.4 do edital.</p> <p>Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;- Deficiência Visual: exame oftalmológico;- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. <p>13. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve).</p>
<p>Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12089/2009 (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).5. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição (fotocópias – conforme relação descrita no Anexo III deste Edital).6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).7. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).8. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).9. CPF (duas cópias).10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou do(s) seu(s) representante(s) legal(is).11. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).
<p>Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).4. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.5. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009, preenchida e assinada (modelo disponível na página



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

	<p><www.ufmg.br/drca>).</p> <ol style="list-style-type: none">6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).7. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).8. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).9. CPF (duas cópias).10. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).11. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve) original e cópia conforme item 5.4 do edital. Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:<ul style="list-style-type: none">- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;- Deficiência Visual: exame oftalmológico;- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.12. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve).
Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).4. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.5. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009, preenchida e assinada (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).7. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).8. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).9. CPF (duas cópias).10. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).
Candidatos com deficiência e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

	<p>conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</p> <ol style="list-style-type: none">4. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009, preenchida e assinada (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).8. CPF (duas cópias).9. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve) original e cópia conforme item 5.4 do edital. Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:<ul style="list-style-type: none">- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;- Deficiência Visual: exame oftalmológico;- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página www.ufmg.br/copeve).
<p>Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia).2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia).3. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).4. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009, preenchida e assinada (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais (uma cópia).7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).8. CPF (duas cópias).9. Uma fotografia 3x4 recente, isto é, tirada há menos de um ano (escrever o nome e o curso do candidato no verso da foto).

(*) No Histórico Escolar do candidato selecionado na modalidade de reserva de vaga deverá constar a comprovação de ter cursado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

todo o Ensino Médio em escola pública.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RENDA A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR DO CANDIDATO:

OBS: Como alternativa para comprovação de renda, o candidato inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) poderá apresentar – desde que a inscrição tenha sido atualizada nos últimos 6 (seis) meses – documento fornecido pelo município gestor do Cadastro, contendo, de forma clara, o rendimento familiar *per capita*.

1) Documentos de identificação civil referente a TODOS os membros do grupo familiar do candidato:

- 1.1) Maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.2) Menores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou de outro documento oficial equivalente com foto.

2) Comprovantes de rendimentos mensais referentes a CADA UM dos membros do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda:

ATENÇÃO: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

2.1). Quem trabalha com vínculo empregatício (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado):

- 2.1.a) Fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.1.b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.1.c) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.2) Quem é autônomo ou profissional liberal:

- 2.2.a) Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); **ou** de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); **ou** original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir a, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.2.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

- 2.2.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.2.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.3) Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa:

- 2.3.a) Fotocópia de recibos de retirada *pró-labore*, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.3.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.3.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.3.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.3.e) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, **recente**, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

2.4) Quem é Microempreendedor Individual (MEI):

- 2.4.a) Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Seletivo regido por este Edital.

2.4.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.4.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no link: www.ufmg.br/drca).

2.4.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.4.e) Fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), **recente**, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

2.5) Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC):

2.5.a) Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço <www.previdenciasocial.gov.br> Extrato de Pagamento de Benefício.

2.5.b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.5.c) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.6) Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar):

2.6.a) Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

2.6.b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

(foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

- 2.6.c) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.7) Quem é taxista:

- 2.7.a) Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.7.b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.7.c) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.8) Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis:

- 2.8.a) Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.8.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.8.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

(formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

- 2.8.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.9) Quem é proprietário ou produtor rural:

- 2.9.a) Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.9.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.9.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.9.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.9.e) Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

2.10) Quem é estagiário ou bolsista:

- 2.10.a) Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 2.10.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).
- 2.10.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no link: www.ufmg.br/drca).

2.10.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.11) Quem recebe pensão alimentícia:

2.11.a) Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (Formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.11.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança) do responsável pelo recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.11.c) Para maiores de 16 anos: Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não) . **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS, deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada pela pessoa responsável (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.11.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.12) Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital:

2.12.a) Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

2.12.b) Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego.

2.12.c) Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

2.12.d) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

2.12.e) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.12.f) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.13) Quem não recebeu rendimentos nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital.

2.13.a) Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

2.13.b) Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir conta-corrente ou poupança deve apresentar Declaração de Ausência de Conta-Corrente e de Poupança (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.13.c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não). **OBSERVAÇÃO:** Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.13.d) Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, **recente** (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa maior de 18 anos que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. **OBSERVAÇÃO:** Endereço da Receita Federal para consulta sobre os critérios e as condições de obrigatoriedade: <receita.fazenda.gov.br>. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no *link* <www.ufmg.br/drca>).

2.14) Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital deverá apresentar uma Declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.

3) Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento presencial, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:

1. Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.
2. Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.
3. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.
4. Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.
5. Outros relacionados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

IMPORTANTE:

- 1) O candidato selecionado na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico e matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. Em caso de o candidato não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de reserva de vagas para a qual foi classificado, esse terá seu registro acadêmico e sua matrícula cancelados e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.
- 2) As fotocópias dos documentos comprobatórios **NÃO** serão devolvidas ao candidato.

=====



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO CONCURSO VESTIBULAR HABILIDADES 2020

DATA		PROCEDIMENTO
Outubro 2019	10 a 16	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
Novembro 2019	6	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	13	Data final para recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição
	18	Disponibilizar o resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição
Inscrição via Internet INÍCIO		
Dezembro 2019	13	Inscrição via Internet TÉRMINO
	18	Publicação dos procedimentos das Provas de Dança e Teatro
		Publicação do Formulário para instrumentista acompanhador na Prova de Música
	20	Término do prazo para recurso contra a inscrição
Janeiro 2020	2 a 6	Período para cadastramento do instrumentista acompanhador de Música
	6	Data final para envio de informação de necessidade especial para realização das provas.
	27	Divulgação do Resultado da 1ª Etapa
	30	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição
Fevereiro 2020	4 a 6	Realização das Provas (ver QUADRO IV do edital)
	14	Divulgação do Resultado Final
	21	Término do prazo para recurso contra o resultado do concurso